



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 393/2005

“EMENTA: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 088/1995, E DÁ NOVA REDAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Damiano Carlos de Lima, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os dispositivos do artigo 2º da lei nº 088 de 28 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação

“ Art. 2º - O Conselho será constituído por 7 (sete) membros, sendo:

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - Um representante dos Professores;
- c) - Um representante de pais;
- d) - Um representante do Poder Executivo;
- e) - Um representante da sociedade civil organizada;
- f) - Um representante do Poder Legislativo e;
- g) - Um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções;


Parágrafo segundo - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo terceiro - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.


Art. 3º - Compete ao Conselho...

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de março de 2005.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente